



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2020
Processo nº 8251/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia (Construção Civil)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA RAFAEL BORGÓ ARQUITETURA E URBANISMO EIRELLI, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **RAFAEL BORGÓ ARQUITETURA E URBANISMO EIRELLI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **31.910.617/0001-78**, com sede Avenida: Presidente Costa e Silva, nº 58, Sala: 01, Bairro: Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP: 29.900-027, por seu representante legal, Sr. Rafael Machado Borgó, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 8251/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de Projeto de Engenharia (Construção Civil), tendo em vista a necessidade de ampliar salas e melhorar a distribuição dos servidores e aproveitar o espaço de uma área aberta e sem utilização, para atender a Secretaria Municipal de Administração no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração.

20.03.20 Gestão da Tecnologia da Informação.

Classificação Funcional: 04.126.0022.1.0036

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80.

Recurso: 1.001.0000

Recebu
14/03



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 10.095,07 (Dez Mil Noventa e Cinco Reais e Sete Centavos)** na forma do anexo I estando dentro do valor de mercado.

3.2 – Conforme a Lei 8666/93, nos contratos administrativos, sendo uma delas, a que estabelece “o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;” (art. 55, III).

3.3 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes ou da data de aquisição do direito ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de “**Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia (Construção Civil)**” nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º -A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITO DO LOCATÁRIO:

5.1 Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar O pagamento devido, de acordo estabelecido neste contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

6.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.



CLÁUSULA SÉTIMA: LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA:

O presente contrato fundamenta-se:

-Na Lei Federal nº 8.666/1993;

O presente contrato vincula-se aos termos do processo nº 8251/2019, especialmente:

-Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial de Estado Espírito Santo (fls. 40/41), com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993;

-A proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato terá a vigência de **120 (Cento e Vinte) Dias** contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA NONA: REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 8251/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

10.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

10.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

12.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

Severiano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

13.2 - E, por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Conceição da Barra - ES, 30 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL BORGÓ ARQUITETURA E URBANISMO EIRELLI
CNPJ-MF sob o nº 31.910.617/0001-78
Contratado

Srº Nayara Lagass Santos Oliveira-
Portaria: 003/2019
Fiscal do Contrato

revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.05.01.0021-8	M ²			114,3400	29,2000	3.338,73
PROJETO ARQUITETÔNICO							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.05.01.0022-6	M ²			114,3400	14,2100	1.624,77
PROJETO HIDROSSANITÁRIO							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.05.01.0023-4	M ²			114,3400	16,6600	1.904,90
PROJETO ESTRUTURAL							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
04	2.05.01.0024-2	M ²			114,3400	13,6200	1.557,31
PROJETO ELETRICO							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
05	2.05.01.0025-0	M ²			114,3400	14,6000	1.669,36
PROJETO REDE ESTRUTURADA							

Valor Total R\$ 10.095,07 (Dez Mil Noventa e Cinco Reais e Sete Centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de empresa de engenharia civil”, para execução de obra de Ampliação 1º Pavimento da Prefeitura Municipal Conceição da Barra - ES. Em conformidade com o projeto básico, com o detalhado no memorial descritivo, planilhas de orçamentárias, cronograma físico financeiro, em atendimento à solicitação da “Secretaria Municipal de Administração”, conforme anexo

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação dos projetos complementares (Básicos e Executivos) visa ampliar salas do administrativo da sede municipal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES, tendo em vista à necessidade de melhorar a distribuição dos servidores e aproveitar uma área aberta que está sem utilização, e conseqüentemente melhorar o atendimento à população:

A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de todos os projetos discriminados de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), objetivando atender as demandas de reformas, ampliações e construções de novas edificações do prédio;

Handwritten signature and initials in blue ink.



Diante das necessidades, deverá ser elaborado projeto executivo e detalhamento de arquitetura, de forma que contenham todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra, incluindo: Implantação contendo, no mínimo toda referência de ampliação do prédio bem como: nível, orientação magnética, dimensionamento e posicionamento da edificação no terreno, cotas gerais de implantação, cotas de nível dos pisos e acessos, o solo dos sistemas de infraestrutura (caixas de passagem, tampas, linhas de esgoto e energia, etc. ;

O presente termo de referência em anexo tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa(s) de engenharia visando à elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia (Projeto Executivo) em atendimento à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, ao Plano Diretor do município quando este existir e suas respectivas alterações, e demais normatizações pertinentes, Análises de Conformidades de Projetos Estruturais e Serviços de Engenharia Orçamentária, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para ampliação das salas do administrativo da sede municipal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em conformidade como previsto neste instrumento;

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 - O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

3.2- Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.3- Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

***Representação gráfica**, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

***Memorial descritivo** com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessário;

***Composição de todos os custos unitários da planilha**, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência;

1.1. Projeto Básico:

- 1.1.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- 1.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- 1.1.3. Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 1.1.4. Caderno de especificações técnicas;



1.2. Projeto executivo:

- 1.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 1.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 1.2.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 1.2.4. Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 1.2.5. Caderno de especificações técnicas;

ETAPAS DE PROJETO

2. Estudo Preliminar:

- 2.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

3. Anteprojeto:

- 3.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 3.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- 3.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

4 – DA NECESSIDADE E PRERROGATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Dada à necessidade de disponibilizar melhor distribuição dos servidores municipais, e ao mesmo tempo, aproveitar áreas não utilizadas no prédio da sede dessa municipalidade, tendo como objetivo a construção de mais salas administrativas. Devido a execução das obras/serviços descritos neste termo, e tendo em vista que a equipe técnica desta municipalidade, não possui contingente suficiente e qualificação para uma obra desse porte, faz se necessário à contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras e serviços em epigrafe.

5 – DA VIGENCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1 - A vigência do contrato administrativo será de 120 (Cento e Vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, objetivando resguardar o prazo de execução das obras e serviços estimados, conforme detalhado no cronograma físico financeiro em anexo.

5.2 - O prazo para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da emissão da Primeira Ordem de Início de serviços emitida pelo CONTRATANTE.

5.3 - A prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços ficará a critério do CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, obedecendo ao disposto na Lei Nº 8.666/93, artigo 57, II.

5.4 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias de duração, contados à partir da liberação, pelo ordenador de despesas, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, em caráter essencial devidamente justificado por escrito,



mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como todos os equipamentos e materiais que se fizerem necessário na execução das obras objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

6.2 - A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Conceição da Barra/ES.

6.3 - A execução das obras e dos serviços será objeto de elaboração de medição, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

6.4 - A futura contratada deverá concluir as obras /serviços objeto desta licitação no prazo de 90 (Noventa) dias a contar da data da ordem de serviços, caso não haja intempéries.

6.5 - A futura contratada deverá emitir medições em observância aos detalhados no cronograma físico financeiro, e autorizada pelo fiscal desta municipalidade.

6.6 A futura contratada de posse do contrato devidamente assinado pelas partes, deverá registrar a obra junto a Receita Federal do Brasil, objetivando a obtenção da CEI – Cadastro Específico do INSS.

7 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

Será medido de forma mensal mediante nota fiscal dos serviços, devendo conter especificação do serviço contratado, conforme planilha de medição.

Obs.: Para liberação deverá o fiscal da CONTRATANTE, atestá-la e encaminhando-a para pagamento.

O RECURSO(S) PARA ESSE TIPO DE SERVIÇOS SERÁ:

Secretaria de Administração

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil e/ou arquiteto), devidamente registrado no CREA-ES e/ou CAU-ES através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços.

8.2 - Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

8.3 - Efetuar os devidos pagamentos das medições à contratada dentro do prazo avençado no futuro contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - A responsabilidade pelos serviços até a sua conclusão, oficializado pelo “Termo de Recebimento”, é integralmente do prestador de serviços nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade do empreiteiro.

8.2 - A guarda e vigilância dos materiais necessários aos reparos e manutenção, inclusive os que forem fornecidos pela contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade do construtor, sendo o mesmo responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Revisado



8.3 - A contratada deve manter a disposição da fiscalização um engenheiro civil ou de produção civil ou arquiteto, um engenheiro eletricitista, inscritos no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pelos serviços.

8.4 - Toda a correspondência da contratada, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição, solicitação de material e outros. Deverão ser assinados pela administração dos serviços ou superiores.

8.5 - O empreiteiro deverá manter arquivado e atualizado os registros de ocorrências dos serviços, e ao seu término encaminhar cópia integral à contratante.

8.6 - O empreiteiro deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

8.7 - O empreiteiro também é responsável pela apresentação dos relatórios dos serviços realizados, bem como as memórias de cálculos e os relatórios, que será conflitada com a da fiscalização.

8.8 - Durante e ao término dos serviços a construtora é responsável por manter a organização e limpeza das localidades em atuação, retirando todo o entulho gerado pelos serviços, mantendo as áreas em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

8.8 - ESTUDOS E PROJETOS

A contratada deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

Visita técnica ao local das obras;

Estudos geotécnicos e hidrológicos;

Levantamento topográfico para projeto executivo de engenharia;

Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);

Elaboração do projeto de pavimentação;

Elaboração do projeto de terraplenagem;

Elaboração do projeto de drenagem;

Elaboração de projeto de rede de água de quadra interligando no macro;

Elaboração de projeto de rede de esgoto da quadra interligando no macro;

Elaboração de projeto de Energia elétrica de Alta e baixa tensão;

Elaboração de projeto de Iluminação Pública;

•Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;

•Memoriais descritivos, planilhas quantitativas planilha orçamentária.

•

•8.9 – DEMAIS ATRIBUIÇÕES

a) Cumprir fielmente, o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

c) Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

d) Garantir, durante o prazo de garantia da obra;

e) Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes a saúde e a segurança no trabalho;

f) A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados para a execução da obra, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

g) Efetuar o pagamento das Taxas de ART' dos projetos perante o CREA-ES.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusa injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

10 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÕES DE PROPOSTA PARA LICITAÇÃO

Habilitação Técnica:

10.1 - Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

10.2 - Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA, em que figurem os profissionais relacionados.

10.3 - Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa relacionados na declaração de comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

EQUIPE TÉCNICA DE ATUAÇÃO

É necessário que a CONTRATADA possua uma equipe de atuação para atender a execução do contrato em epigrafe, os seguintes profissionais abaixo:

- Engenheiro Civil ou Produção Civil e/ou Arquiteto: Atuarão no gerenciamento, coordenação e controle de todas as atividades no que tange a toda a estrutura civil da obra;
- Engenheiro Eletricista: Deverá atuar nas atividades de instalações elétricas gerais, entre outros;

Vistoria:

A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executada a obra objeto da Ampliação 1º Pavimento da Prefeitura Municipal Conceição da Barra – ES, a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar Projetos.

Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

repassado



11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto da Licitação;
- d) Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for o caso;
- e) Fornecer materiais de qualidade;
- f) Efetuar o pagamento das obrigações trabalhistas e sindicais.

12 – CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra – ES, como o único competente para dirimir quaisquer questões pertinentes a este contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Será nomeado através de portaria, um servidor qualificado para responder como fiscal do contrato, sendo responsável por toda a obra, suas devidas aprovações e liberações.